



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Órgão: Município de Meleiro - SC
Setor requisitante (unidade/Departamento): Secretaria Municipal de Ação Social
Responsável pela Demanda: Samantha Simon Cargo: Secretária Municipal de Ação Social
e-mail: assistenciasocial@meleiro.sc.gov.br
1.Objeto: O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a futura e eventual aquisição, com entregas parceladas, de cestas básicas destinadas à manutenção do programa municipal de assistência alimentar, como benefício eventual de auxílio-alimentação, no exercício de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.927/2023
2. Descrição da necessidade: A presente demanda tem por finalidade a aquisição de cestas básicas de alimentos para concessão de benefício eventual, na modalidade auxílio alimentação, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Município de Meleiro, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.927/2023 e em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e temporárias, destinadas ao enfrentamento de contingências sociais que possam comprometer a subsistência e a segurança alimentar das famílias, tais como desemprego, perda ou redução de renda, situações emergenciais, calamidades, enfermidades ou outras ocorrências que fragilizem a capacidade de manutenção da unidade familiar. A concessão das cestas básicas ocorrerá mediante avaliação técnica realizada por profissional de nível superior da equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, observando-se a identificação da situação de vulnerabilidade ou risco social, não possuindo caráter permanente ou continuado, em conformidade com a legislação vigente. As cestas básicas serão compostas por gêneros alimentícios essenciais, adequados ao consumo familiar, com o objetivo de assegurar condições mínimas de segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a proteção social, a dignidade humana e a redução dos impactos decorrentes das situações de vulnerabilidade temporária. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a pronta resposta às demandas socioassistenciais, assegurando a continuidade da oferta do benefício eventual e o adequado atendimento às famílias em situação de risco social, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, do interesse público, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

3. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

3.1 Levantamento de mercado (metodologia e resultados)

Realizou-se pesquisa de preços junto a três fornecedores do ramo (Supermercado MEG, Provence e Presa), todos com data de coleta em 21/01/2026, conforme orçamentos em anexo. Para garantir comparabilidade:

- Padronização das unidades: pesos/volumes equalizados (ex.: macarrão 500 g; cesta usa 2x500 g).
- Critério estatístico: adoção da mediana das três cotações por item, por ser robusta a valores extremos e refletir o preço central praticado.
- Transparência: registros das fontes, data e unidade em cada linha.

A partir das medianas, apurou-se a cesta unitária (soma de 21 itens nas quantidades padronizadas) em R\$ 185,32. Para 960 cestas, o total estimado é R\$ 177.907,20. Para garantir atendimento a restrições alimentares específicas, estimou-se ainda estoque regulador de leite UHT zero lactose (500 un × R\$ 5,99 = R\$ 2.995,00) e leite UHT semidesnatado (500 un × R\$ 3,99 = R\$ 1.995,00), totalizando R\$ 182.897,20.

3.2 Soluções possíveis (análise técnico-econômica)

Solução A – Lote único: cesta básica montada e lacrada (SRP; entregas parceladas)

- Descrição: contratação de cesta padronizada (unidade = cesta), com checklist de composição mínima e complementação leite semidesnatado/zero lactose quando indicado.
- Vantagens: padronização da qualidade, agilidade na concessão do benefício eventual, controle e rastreabilidade (checklist/atesto), menor risco de avarias/perda de validade, logística integrada.
- Riscos/Mitigação: eventual concentração de fornecimento → mitigado por especificações objetivas e ampla competitividade em pregão eletrônico; risco de ruptura → SRP com entregas parceladas e prazos definidos.

Solução B – Aquisição item a item, com montagem pela Administração

- Descrição: compra separada de cada gênero (vários itens), com montagem das cestas pelos serviços socioassistenciais.
- Vantagens: potencial de maior competição por item.
- Desvantagens: custos indiretos de montagem (pessoal/tempo/espço), risco de quebra de padrão entre cestas, maior complexidade logística e de controle. Menor aderência à urgência do benefício eventual.

Solução C – Vale/cartão-alimentação

- Descrição: concessão de meios financeiros para aquisição direta em rede credenciada.
- Vantagens: flexibilidade ao beneficiário.
- Desvantagens: alteração da natureza do benefício (de bem para transferência de renda), requer regramento próprio e controles antifraude; não assegura padronização da cesta; pode divergir da lei municipal que prevê cesta básica como benefício



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

eventual. Não recomendada para este processo.

Solução D – Adesão a ata de registro de preços de outro órgão (carona)

- Vantagens: celeridade.
- Desvantagens: dependência de objeto/quantitativos idênticos ou compatíveis, necessidade de comprovar vantajosidade, regras locais e disponibilidade da ata. Viável apenas se demonstrada equivalência; no presente caso, a pesquisa local demonstrou vantajosidade e adequação da contratação direta via SRP.

3.3 Justificativa da escolha da solução

Dentre as alternativas, opta-se pela Solução A – Lote único (cesta montada e lacrada), via pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas. A escolha se justifica por:

- Atender ao benefício eventual com rapidez, padronização e controle, reduzindo riscos operacionais (montagem, validade, avarias).
- Especificações objetivas usuais de mercado, aptas ao pregão eletrônico (bens comuns), com ampla competitividade e julgamento por menor preço do lote.
- SRP assegura flexibilidade e aderência à demanda real ao longo da vigência, mitigando ruptura de estoque.
- O fornecimento **complementar** de leite UHT semidesnatado e/ou zero lactose amplia a capacidade de atendimento a necessidades específicas, com **medição e pagamento apenas pelo efetivamente demandado e entregue**, sem alterar a composição e o preço unitário do item ‘**cesta básica padronizada**’, permanecendo os leites como itens adicionais do lote.

Com isso, a solução escolhida demonstra economicidade, eficiência e interesse público, com preço de referência coerente com o mercado (mediana de três cotações) e condições operacionais compatíveis com a execução contínua do programa.

4. Descrição e quantidades:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cesta básica composta por: 01 pacote de arroz parboilizado (5 kg); 01 pacote de açúcar refinado (5 kg); 01 pacote de farinha de mandioca (1 kg); 01 pacote de farinha de milho (1 kg); 01 pacote de farinha de trigo (1 kg); 02 pacotes de macarrão tipo parafuso (500 g cada); 02 pacotes de feijão preto (1 kg cada); 03 unidades de Leite UHT integral, embalagem longa vida (1 litro); 01 pote de doce de frutas ou pasta (400 g); 01 pacote de café em pó tradicional (500 g); 01 pacote	UN	960	185,32	177.907,20



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

	de bolacha água e sal (mín. 160 g); 01 pacote de bolacha tipo rosquinha de milho ou amendoim (mín. 700 g); 01 pacote de sal refinado (1 kg); 01 unidade de vinagre branco (900 ml); 01 unidade de óleo de soja (900 ml); 02 latas de sardinha ao óleo (mín. 125 g cada); 02 unidades de sabão em barra (mín. 180 g cada); 02 unidades de sabonete (mín. 85 g cada); 01 unidade de creme dental (mín. 90 g).				
2	Leite UHT semidesnatado, embalagem longa vida 1 litro.*	UN	500	3,99	1.995,00
3	Leite UHT zero lactose, embalagem longa vida 1 litro.*	UN	500	5,99	2.995,00
Total geral					182.897,20

* Nota – Itens complementares de leite (zero lactose e semidesnatado)

a) Os itens “Leite UHT zero lactose 1 L” e “Leite UHT semidesnatado 1 L” têm caráter complementar e serão fornecidos somente quando demandados pela Administração, para atendimento de necessidades específicas de famílias beneficiárias (ex.: restrições alimentares), mediante indicação técnica/solicitação formal registrada no processo de atendimento.

b) O fornecimento dos itens complementares não integra a composição padrão da cesta e não constitui substituição automática do leite UHT integral previsto na cesta básica padronizada, devendo ocorrer apenas nas quantidades autorizadas pela fiscalização/gestão do benefício.

c) A medição e o pagamento ocorrerão somente pelas unidades efetivamente entregues e atestadas, mediante Solicitação de Fornecimento e registro no termo/lista de entrega, com identificação do quantitativo e do tipo de leite fornecido.

d) As quantidades informadas são estimativas para planejamento e formação do preço de referência, no âmbito do SRP, podendo variar conforme a demanda efetiva

5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item:

A demanda por cestas básicas no âmbito do benefício eventual de auxílio-alimentação **não é linear**, variando ao longo do tempo conforme alterações no **perfil socioeconômico** e no **número de famílias atendidas**, inclusive em razão de movimentos migratórios (ex.: ingresso de imigrantes) que podem ampliar a procura pelos serviços socioassistenciais. Além disso, a demanda sofre influência de fatores **sazonais e conjunturais**, tais como: (I) **condições climáticas** (ex.: eventos extremos que afetam renda e abastecimento doméstico); e (II) **ciclos agrícolas e períodos de safra** (arroz, fumo, entre outros), que impactam diretamente a oferta de empregos informais/temporários e, consequentemente, a renda familiar, refletindo-se na intensidade das solicitações ao CRAS.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Para fins de planejamento e definição do quantitativo estimado, adotou-se como referência o **histórico recente de contratações e execução**, observando-se que, no Processo nº 8/2024, houve contratação de **960 cestas básicas**, além de itens de leite para atendimento de demandas específicas, o que evidencia a ordem de grandeza do atendimento anual e fundamenta a estimativa para 2026. Assim, a previsão quantitativa do ETP considera **960 cestas** como parâmetro de dimensionamento, sendo as quantidades de cada componente da cesta calculadas **proporcionalmente à composição mínima**, mediante a regra:

Quantidade total do item = (quantidade por cesta) × (número estimado de cestas).

Ressalta-se que, por se tratar de contratação via **Sistema de Registro de Preços**, com entregas parceladas, os quantitativos possuem natureza **estimativa**, vinculada ao planejamento e à formação do preço de referência, sendo a execução ajustada à **demand efetiva** ao longo da vigência, mediante Solicitações de Fornecimento.

6. Requisitos da contratação:

As cestas básicas a serem fornecidas deverão ser **montadas, completas, lacradas e padronizadas**, conforme a **composição mínima** e as quantidades definidas, contendo produtos de boa qualidade, próprios para consumo/uso, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem aplicável.

1. Qualidade, validade e conformidade sanitária

1.1. Os produtos deverão apresentar **embalagens íntegras**, sem violação, avarias, umidade, sujidades, infestação, ranço ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança.

1.2. Todos os itens deverão possuir **prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses** a contar da data de entrega, ressalvados produtos que, por sua natureza, possuam prazo inferior, hipótese em que somente serão aceitos mediante justificativa e autorização expressa da fiscalização.

1.3. Deverá constar **rotulagem** com, no mínimo, marca, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação e validade e demais informações exigidas pela legislação.

2. Embalagem e acondicionamento

2.1. As cestas deverão ser acondicionadas em **embalagem resistente e adequada**, assegurando integridade e segurança durante transporte e armazenamento temporário, de modo a evitar extravios, perdas e contaminações.

3. Entrega parcelada e frequência mínima

3.1. As entregas ocorrerão **conforme a demanda**, mediante **Solicitação de Fornecimento**, de forma **parcelada**, com frequência **mínima de 02 (duas) entregas por semana**, considerando a inexistência de espaço físico adequado para armazenamento em grande



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

volume e a necessidade de reposição contínua, evitando ruptura no atendimento do benefício eventual.

3.2. As quantidades por entrega serão definidas pela Administração, conforme demanda efetiva.

4. Requisito logístico obrigatório – raio máximo de 40 km

4.1. **Obrigatoriamente**, a contratada deverá manter **base operacional (filial, centro de distribuição, depósito, ponto de apoio ou estrutura equivalente de estocagem/expedição)** localizada a uma **distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros** do Município de Meleiro/SC, para atendimento às entregas parceladas e às demandas emergenciais.

4.2. A exigência fundamenta-se em condições operacionais do serviço:

(I) **entregas frequentes** (mínimo 2x por semana);

(II) **demanda variável**, inclusive emergencial;

(III) limitação de armazenamento no CRAS; e

(IV) necessidade de preservar a **qualidade** e integridade dos produtos, reduzindo tempo de transporte e viabilizando reposição rápida.

4.3. **Forma de aferição da distância:** será considerada a **distância rodoviária (trajeto mais curto)** entre a base operacional informada e o **ponto de entrega**, apurada pela Administração por ferramenta de georreferenciamento amplamente utilizada.

4.4. **Comprovação:** Para fins de verificação do requisito logístico, a licitante deverá comprovar que a **base operacional** (filial, centro de distribuição, depósito, ponto de apoio ou estrutura equivalente de estocagem/expedição) está localizada a **até 40 (quarenta) quilômetros** do ponto de entrega indicado pela Administração (CRAS – Rua Prefeito Luiz Canella, Bairro Jardim Itália, Meleiro/SC).

A comprovação será realizada mediante a apresentação de:

a) **Print (captura de tela) da rota** extraído do **Google Maps** ou **aplicativo similar amplamente utilizado** (ex.: Waze, Bing Maps, Apple Maps), contendo, no mínimo:

- **origem** (endereço completo da base operacional);
- **destino** (endereço do CRAS);
- **distância total em km e trajeto selecionado**;
- **data/hora** da consulta (quando disponível no print);

b) **Comprovante do endereço** da base operacional (ex.: alvará, contrato de locação/comodato, inscrição municipal, conta de água/luz, ou documento equivalente), para



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

vincular o print ao local declarado.

Critério de aferição: será considerada a **distância rodoviária do trajeto mais curto**, em quilômetros, indicada no aplicativo utilizado, admitindo-se pequena variação decorrente de atualização de rotas, desde que **não ultrapasse 40 km**.

Natureza da obrigação: a manutenção da base operacional dentro do raio de 40 km constitui **condição de execução contratual**, devendo permanecer válida durante toda a vigência da Ata/Contrato, sob pena de caracterização de inadimplemento e aplicação das sanções previstas.

4.5. A manutenção da base operacional dentro do raio durante toda a vigência constitui **obrigação contratual**, e seu descumprimento caracterizará inadimplemento, sujeito às sanções e penalidades previstas.

5. Local de entrega e recebimento

5.1. As cestas deverão ser entregues no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, situado na **Rua Prefeito Luiz Canella, nº 290, Bairro Jardim Itália, Meleiro/SC**. **Telefone:** (48) 3537-8520.

5.2. O recebimento ocorrerá por conferência quantitativa e qualitativa, com **atesto** pela fiscalização, podendo ser recusados itens fora das especificações, com embalagens danificadas ou com validade inferior ao mínimo exigido.

7. Estimativas preliminares dos preços: (Calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021).

Metodologia: adoção da **mediana** dos preços coletados em **3 fornecedores locais**, todos com **data de coleta em 21/01/2026**, conforme quadro comparativo abaixo. As estimativas subsidiam a formação do preço de referência do TR/edital e a programação de entregas parceladas no SRP.

- **Tabela comparativa de preços (3 cotações → mediana)**

ITEM/DESCRIÇÃO	UNID	SUPERMERCADO MEG (21/01/2026)	PROVENCE (21/01/2026)	PRESA (21/01/2026)	MEDIANA (R\$)
AÇÚCAR REFINADO 5Kg	5Kg	R\$ 18,99	R\$ 28,49	R\$ 17,90	R\$ 18,99
ARROZ PARBOILIZADO 5Kg	5Kg	R\$ 14,99	R\$ 14,89	R\$ 13,90	R\$ 14,89
FARINHA DE MANDIOCA 1Kg	1Kg	R\$ 5,79	R\$ 8,99	R\$ 5,29	R\$ 5,79
FARINHA DE MILHO 1Kg	1Kg	R\$ 5,29	R\$ 6,49	R\$ 4,99	R\$ 5,29
FARINHA DE TRIGO 1Kg	1Kg	R\$ 5,49	R\$ 4,89	R\$ 3,69	R\$ 4,89



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

MACARRÃO PARAFUSO 500g *1	500g	R\$ 4,78	R\$ 3,99	R\$ 7,29	R\$ 4,78
FEIJÃO PRETO 1Kg	1Kg	R\$ 4,99	R\$ 6,99	R\$ 4,69	R\$ 4,99
LEITE UHT INTEGRAL 1L	1L	R\$ 3,49	R\$ 4,59	R\$ 3,99	R\$ 3,99
DOCE DE FRUTAS EM PASTA 400g	400g	R\$ 7,99	R\$ 6,49	R\$ 5,89	R\$ 6,49
CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500g	500g	R\$ 31,99	R\$ 34,99	R\$ 28,90	R\$ 31,99
BOLACHA ÁGUA E SAL 160g	160g	R\$ 4,99	R\$ 8,99	R\$ 6,79	R\$ 6,79
ROSQUINHA (MILHO OU AMENDOIM) 700g	700g	R\$ 12,50	R\$ 11,99	R\$ 7,99	R\$ 11,99
SAL REFINADO IODADO 1Kg	1Kg	R\$ 5,99	R\$ 2,49	R\$ 1,99	R\$ 2,49
VINAGRE BRANCO 900mL	900mL	R\$ 3,29	R\$ 2,99	R\$ 2,29	R\$ 2,99
ÓLEO DE SOJA 900mL	900mL	R\$ 9,49	R\$ 9,49	R\$ 7,99	R\$ 9,49
LEITE ZERO LACTOSE 1L	1L	R\$ 4,79	R\$ 6,25	R\$ 5,99	R\$ 5,99
LEITE SEMIDESNATADO 1L	1L	R\$ 3,99	R\$ 4,59	R\$ 3,99	R\$ 3,99
SABÃO EM BARRA 180g	180g	R\$ 4,79	R\$ 3,99	R\$ 9,99	R\$ 4,79
SABONETE 85g	85g	R\$ 1,49	R\$ 2,99	R\$ 2,49	R\$ 2,49
CREME DENTAL 90g	90g	R\$ 5,79	R\$ 3,99	R\$ 4,19	R\$ 4,19
SARDINHA AO ÓLEO (LATA) 125g	125g	R\$ 6,49	R\$ 6,59	R\$ 5,99	R\$ 6,49

*1 **Observação sobre o macarrão:** a unidade cotada é **500 g**; a cesta utiliza **2 pacotes de 500 g** (equivalente a 1 kg).

- **Síntese dos totais (a partir das medianas)**
- **Cesta unitária (composição padrão, 21 itens): R\$ 185,32**
- **960 cestas: R\$ 177.907,20**
- **Leite UHT zero lactose (500 un): R\$ 2.995,00**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

- **Leite UHT semidesnatado (500 un): R\$ 1.995,00**
- **Valor global estimado (cestas + complementares): R\$ 182.897,20**
- **Notas metodológicas**
 1. A mediana foi apurada como o **valor central** entre as três cotações por item (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), garantindo robustez frente a outliers.
 2. As cotações foram coletadas em **21/01/2026** e identificam fonte e unidade de medida.
 3. A composição da **cesta padrão** e as **condições de entrega/validade** constam do TR. Os itens “leite semidesnatado” e “zero lactose” são **complementares**, quando houver indicação técnica.
 4. Os valores servem como **estimativas preliminares** para instrução do processo e poderão ser atualizados em caso de variações de mercado até a formalização da contratação.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de **cestas básicas montadas e padronizadas**, destinadas à execução de benefício eventual, a Administração analisou a possibilidade de **parcelamento** (divisão do objeto em itens/lotes distintos) e concluiu pela **não adoção do parcelamento**, mantendo-se a contratação em **lote único**, pelos fundamentos a seguir.

8.1 Avaliação do parcelamento

Em tese, o parcelamento pode ampliar a competitividade e viabilizar a participação de fornecedores especializados por item. Contudo, no caso concreto, a solução demandada pressupõe a **entrega da cesta pronta**, composta por um conjunto fixo de produtos, com controle de qualidade, validade e integridade, além de logística frequente de entrega.

8.2 Justificativa para NÃO parcelar (lote único)

A opção pelo **lote único** é tecnicamente mais adequada e vantajosa, pois:

a) **Integridade do objeto e padronização:** a cesta deve ser entregue **completa, montada e lacrada**, com composição mínima definida. O parcelamento elevaria o risco de **incompletude**, variações indevidas e perda de padronização.

b) **Eficiência logística e operacional:** há exigência de **entregas parceladas, no mínimo duas vezes por semana**, em razão de limitação de armazenamento. A contratação de múltiplos fornecedores aumentaria a complexidade de agendamento, recebimento, conferência e atesto, elevando custo administrativo e risco de atraso.

c) **Rastreabilidade e fiscalização:** com um único fornecedor, o controle por checklist,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

termo/lista de entrega e atesto torna-se mais simples, com melhor rastreabilidade para fins de controle interno e órgãos de fiscalização. O parcelamento aumentaria a fragmentação de responsabilidades e a dificuldade de apuração de falhas.

d) **Mitigação de riscos:** o lote único reduz riscos de ruptura de fornecimento por ausência de itens isolados e evita a necessidade de conciliar prazos e padrões entre diversos fornecedores, o que é crítico em política pública de resposta rápida.

e) **Compatibilidade com a realidade do mercado local/regional:** tratando-se de município de pequeno porte, o fornecimento da cesta completa é usualmente atendido por estabelecimentos do ramo com capacidade de montagem/entrega. O pregão eletrônico preserva competitividade, permitindo participação ampliada.

f) **Coerência com a exigência logística dos 40 km:** a necessidade de base operacional até 40 km para atendimento frequente e emergencial fica mais coerente e controlável com **um único responsável** pelo conjunto de fornecimento.

8.3 Observação sobre os leites complementares

Os itens de leite semidesnatado e zero lactose permanecem previstos para atendimento de situações específicas. Embora constem no mesmo lote, sua entrega ocorre **somente quando demandada** e registrada no termo/lista de entrega, sendo a medição e o pagamento realizados **por unidade efetivamente fornecida e atestada**, sem alteração da composição e do preço unitário do **item 1 (cesta básica)**.

8.4 Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a **não adoção do parcelamento** e a contratação em **lote único**, por representar a solução mais eficiente, controlável e aderente às condições operacionais do serviço, garantindo padronização, continuidade do atendimento, economicidade e redução de riscos, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

9. Grau de Prioridade: () normal (X) urgente *

***Justificativa da urgência:** A presente contratação possui **caráter urgente** para assegurar a **continuidade imediata** do atendimento do benefício eventual de auxílio-alimentação a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, evitando **ruptura de estoque e interrupção do serviço** prestado pelo CRAS. Ressalta-se que a **Ata de Registro de Preços atualmente vigente possui término em 12/03/2026**, o que impõe a necessidade de conclusão tempestiva do novo procedimento para impedir descontinuidade do fornecimento.

10. Estimativa de valor total: R\$ 182.897,20 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais com vinte centavos)

11. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

12. Prazo de execução/entrega: 12 (doze) meses, contados a partir da **assinatura da Ata de Registro de Preços**. As contratações/fornecimentos decorrentes da Ata ocorrerão mediante **Solicitações de Fornecimento** emitidas pela Secretaria de Ação Social, com **entregas parceladas conforme solicitações de fornecimento em até 3 (três) dias úteis** após cada solicitação.

Prorrogação: nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, a **vigência da Ata** poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que **comprovado o preço vantajoso**; o **contrato decorrente** terá sua **vigência** estabelecida conforme as disposições da própria Ata.

13. Local de entrega: As cestas deverão ser entregues no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, situado na **Rua Prefeito Luiz Canella, nº 290, Bairro Jardim Itália, Meleiro/SC. Telefone: (48) 3537-8520**.

14. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

☒ Sim ☐ Não

15. Está previsto no Plano Anual de Contratações?

☐ Sim ☒ Não*

***Justificativa:** PCA do próximo exercício ainda não foi elaborado/aprovado na data deste DFD; contudo, a contratação integra o planejamento setorial da Secretaria de Ação Social e será incluída no PCA tão logo este seja elaborado. A demanda é contínua e essencial para o atendimento das demandas da secretaria, mantendo compatibilidade com PPA/LDO/LOA.

16. Indicação do fiscal de contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Agda F. Schneider Scarsanella – Assistente Social

Meleiro, 18 de fevereiro de 2026.

Samantha Simon
Secretária de Ação Social



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos do

() Documento de Formalização de Demanda

(X) Estudo Técnico Preliminar

e demais documentos anexos, nos termos do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21 e regulamentação municipal.

Encaminha-se ao Setor de licitações, contratos, para as providências cabíveis.

Meleiro/SC, 18 de fevereiro de 2026.

Samantha Simon
Secretária de Ação Social